

lei 1042/06



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº 013 de 20 de março de 2006.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1438
DE 21/03/06 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./PA. 21/03/06
.....
PRESIDENTE

Fixa os valores dos salários dos Professores e Pedagogos Municipais de Paulo Afonso e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os salários dos Professores e Pedagogos Municipais de Paulo Afonso, a partir do dia 1º de abril de 2.006, são os estabelecidos na Tabela constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paulo Afonso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2006.

RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 150
Em 20/03 de 200 06
Greey Kelly
Secretaria Administrativa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO



ANEXO

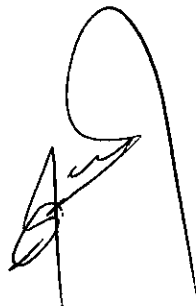
TABELA


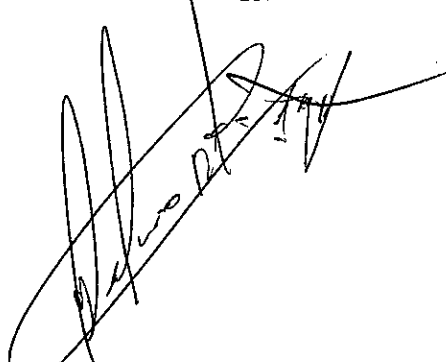
MAGISTERIO	20 HORAS
SIMBOLO / NÍVEL	SALÁRIO

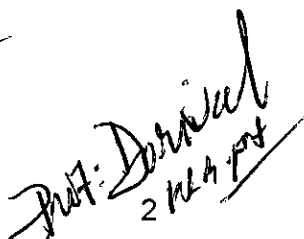
PROF I - NIVEL ESPECIAL	450,00
PROF. 1 – NIVEL ESPECIAL II	459,39
PROF. 1 – NIVEL I	600,00
PROF. 1 – NIVEL II	690,00
PEDAGOGO – NIVEL I	600,00
PEDAGOGO – NIVEL II	690,00


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal




Prof: Daniel
2 12/4/17